

## LEI Nº 823, DE 25 DE MAIO DE 2010.

### ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO V, DO ARTIGO 129, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ACRESCENTA AO MESMO OS INCISOS VI E VII.

O Senhor Roland Trentini, Prefeito do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no inciso IV, do artigo 71, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, eu, em redação final, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - O inciso V, do artigo 129, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, passa a ter a seguinte redação:

**Art. 129** - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - Fica isento do pagamento do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, do imóvel de sua propriedade destinado à sua moradia, o aposentado, o pensionista e o munícipe cuja renda familiar não ultrapasse a um salário mínimo vigente no país e não possua outro imóvel, sendo que o benefício de isenção deverá ser requerido anualmente.

**Art. 2º** - Acrescentam-se ao artigo 129, da Lei Orgânica do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, os incisos VI e VII, com a seguinte redação:

**Art. 129** - ...

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

**VI** – Fica isento do pagamento do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, do imóvel de sua propriedade destinado à sua moradia, o munícipe que for acometido de doença grave legalmente comprovada, pelo princípio da analogia, constante da Lei Federal nº 9.250/95, desde que apresente o devido Laudo Pericial, sendo que o benefício deverá ser requerido anualmente.

**VII** – Fica isento do pagamento de 50% do IPTU – Imposto Territorial Predial Urbano, o micro empreendedor individual (MEI), devidamente documentado, nos termos da Lei Complementar nº 128/08, do imóvel utilizado para o exercício da sua atividade, sendo que o benefício deverá ser requerido anualmente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, em 25 de maio de 2010.

**ROLAND TRENTINI**  
Prefeito Municipal